

**第 120/2024 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2019號法律《輕軌交通系統法》第四十一條第三款（三）項的規定，作出本批示。

一、經第188/2023號行政長官批示修改及重新公佈的第186/2019號行政長官批示第二款（三）項修改如下：

“（三）在計算車站數目時，氹仔線的協和醫院站轉乘平台不作車站計算。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年七月二十三日

代理行政長官 張永春

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2024**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 3) do n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 18/2019 (Lei do sistema de transporte de metro ligeiro), o Chefe do Executivo manda:

1. A alínea 3) do número 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 186/2019, alterado e republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 188/2023, passa a ter a seguinte redacção:

«3) No cálculo do número de estações, não se conta a plataforma de correspondência da Estação do Hospital Union da Linha da Taipa como estação.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Julho de 2024.

O Chefe do Executivo, interino, *Cheong Weng Chon*.

**社會文化司司長辦公室****第 57/2024 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第五十三條至第五十五條及經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合經第87/2021號行政命令修改的第183/2019號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、基於華僑大學美術專業碩士學位課程經第70/2023號社會文化司司長批示獲確認對澳門特別行政區有利而該有利情況仍然維持，許可該課程按照新的課程名稱及新學習計劃並根據本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二、上述美術專業碩士學位課程的名稱更改為美術與書法專業碩士學位課程。

三、第一款所指附件所載的學習計劃適用於2024/2025學年起入讀的學生，而其餘學生則適用為每一具體個案所訂的過渡及完成相關學習計劃的規定，並在任何情況下有關高等院校應確保學位、文憑或證書的授予和相關正式認可與其在校本部所在地開辦的課程的方式相同。

**GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA****Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 57/2024**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 53.º a 55.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022, e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 183/2019, alterada pela Ordem Executiva n.º 87/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Mantendo-se o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau do curso de mestrado em Belas Artes da *Huaqiao University*, reconhecido pelo Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 70/2023, é autorizado o funcionamento do referido curso com uma nova designação e um novo plano de estudos, nos termos e nas condições constantes do Anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O referido curso de mestrado em Belas Artes passa a designar-se curso de mestrado em Belas Artes e Caligrafia.

3. O plano de estudos constante do Anexo referido no n.º 1 aplica-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2024/2025, devendo aplicar-se aos restantes estudantes as regras sobre transição e conclusão do respectivo plano de estudos definidas para cada caso concreto e, em qualquer circunstância, ser garantida a atribuição do grau, diploma ou certificado e o respectivo reconhecimento oficial pela referida instituição de ensino superior, de modo idêntico aos mesmos cursos por si ministrados no local onde tem a sua sede.